

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-077

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o **Objeto: Registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, e suas Secretarias Municipais, através da; (Semap e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 31/07/2026, às 09:00 horas.**

Local: Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/> >.

Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2026

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplbraganca2025@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 17 de julho de 2026.

Daniel da Silva Siqueira
Agente de Contratação/Decreto nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-077
Processo Administrativo nº 2026.16.06.003

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 002/2026, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Objeto: Registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - Pá, e suas Secretarias Municipais, através da; (Semap e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

Data da sessão: 31 de julho de 2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: MANOEL PADILHA DO VALE

Início da Disputa do pregão eletrônico: 31/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - Pá, e suas Secretarias Municipais, através da; (Semap e Sinfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Existem itens para a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Termo de Referência.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 A proposta de preços deverá ser apresentada:

4.16.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas, Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.16.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um Real)**;
- 6.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.24 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.26 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.27 Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.32.1 prestados por empresas brasileiras;

6.32.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

7.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 7.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 8.1.5 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.
- 8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Tributos Federais, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Súmula TCU Nº 283.
- 8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

8.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

8.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.3.6 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.3.7 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.3.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

8.3.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.3.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, poderá ser solicitado a assinatura reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através de certificado digital e-CNPJ e/ou e-CPF do proprietários da empresa licitante, acompanhado das notas fiscais ou contratos administrativo, **afim de que se averigüe a veracidade do atestado.**

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.5. Da análise:

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. A validade da documentação de habilitação deverá compreender a data dia de abertura do certame ou no momento que a habilitação será exigida na plataforma do Licitanet. Para efeito de habilitação será considera as duas datas.

8.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.13. Os documentos solicitados nos itens (8.2.3 e 8.2.4) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Local, prazo e condições de entrega

15.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2025@hotmail.com.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2025@hotmail.com.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bragança.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Bragança-PA, 17 de julho de 2026.

Daniel da Silva Siqueira

Agente de Contratação/Decreto nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-077 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
1.1. Objeto;

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisição de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, e suas Secretarias Municipais, através da; (Semap e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Exclusivo p/ ME e EPP
1	ALAVANCA CÂMBIO PARA RETROESCAVADEIRA (XCMG, CASE) OU SIMILAR. Especificação: Aço forjado de alta resistência, pintura eletrostática ou cromada, tipo de transmissão, manual/Automática (dependendo do modelo do veículo), 25–35 cm (varia conforme veículo), modelos médios de caminhões e veículos utilitários.	PEÇA	12	R\$ 1.939,50	R\$ 23.274,00	Sim
2	ALAVANCA CÂMBIO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Alavanca de câmbio destinada ao acionamento e seleção de marchas de retroescavadeira, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, sem uso, de primeiro uso (não reconcondicionado), fabricada em material resistente (metal e/ou polímero de alta durabilidade), adequado para aplicações em máquinas pesadas. Sistema de acionamento manual para seleção de marchas (avanço, ré e/ou variação conforme modelo da transmissão), compatível com sistemas de transmissão da linha JCB 3CX.	PEÇA	2	R\$ 902,60	R\$ 1.805,20	Sim
3	ALAVANCA FREIO DE MÃO PARA RETROESCAVADEIRA (CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Aço carbono com revestimento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática ou cromada, tipo mecânico, com comprimento de 30–40 cm (varia conforme veículo), devendo ter compatibilidade com veículos médios de passeio e utilitários, com peso aproximado de 1,0 kg.	PEÇA	6	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00	Sim
4	ALAVANCA FREIO DE MÃO JCB 3CX/2019	PEÇA	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00	Sim

	E/OU SIMILAR. Especificação: Alavanca de freio de mão destinada ao acionamento do sistema de freio de estacionamento de retroescavadeira, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, de primeiro uso, não recondicionado. Fabricada em aço, ferro fundido e/ou material de alta resistência mecânica, com acabamento anticorrosivo; sistema de acionamento manual com travamento (catraca), garantindo a imobilização segura do equipamento, compatível com o sistema de freio de estacionamento original da JCB 3CX. Deve permitir acionamento suave e liberação eficiente do freio. Encaixe e fixação compatíveis com o padrão original (sem necessidade de adaptações).					
5	ALTERNADOR PARA CARREGADEIRA E PATROL (XCMG, CASE, NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Alternador automotivo, tensão de saída de 12v. Corrente nominal compatível com veículo de médio porte. Sistema de regulação integrado. Rotor e estator em cobre. Carcaça em alumínio resistente; indicado para geração de energia elétrica e recarga da bateria de veículos automotores.	PEÇA	8	R\$ 3.970,00	R\$ 31.760,00	Sim
6	ALTERNADOR JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Alternador automotivo destinado à geração de energia elétrica e recarga da bateria de retroescavadeira, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, de primeiro uso, não recondicionado. Tensão nominal de 12V ou 24V, conforme especificação do equipamento. Corrente de saída mínima de 90A, podendo variar conforme padrão original do fabricante. Sistema com regulador de voltagem interno ou externo (compatível com o sistema elétrico da máquina). Polia compatível com o sistema de correia do motor (ex.: correia em "V" ou poli-V); estrutura em alumínio de alta resistência, com dissipação térmica eficiente, conectores elétricos compatíveis (plug original ou equivalente).	UNIDADE	2	R\$ 7.985,54	R\$ 15.971,08	Sim
7	ARÍETE ABAIXADOR PARA CARREGADEIRA (CASE, XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Aríete hidráulico ou mecânico compatível com carregadeira. Fabricado em aço de alta resistência. Dimensões e capacidade de impacto compatíveis com modelos de médio e grande porte. Indicado para operação de abaixamento, compactação ou movimentação de	UNIDADE	2	R\$ 9.387,54	R\$ 18.775,08	Sim

	materiais em obras e atividades de infraestrutura. Acabamento resistente à corrosão.					
8	ARÍETE ABAIXADOR ESCAVADEIRA PARA (CASE, NEW HOLLAND, XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Aríete hidráulico ou mecânico compatível com escavadeira. Fabricado em aço de alta resistência. Dimensões e capacidade de impacto compatíveis com modelos de médio e grande porte. Indicado para operação de abaixamento, compactação ou movimentação de materiais em obras de infraestrutura. Acabamento resistente à corrosão.	UNIDADE	2	R\$ 7.980,00	R\$ 15.960,00	Sim
9	ARÍETE ABAIXADOR RETROESCAVADEIRA PARA (CASE, NEW HOLLAND, XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Aríete hidráulico ou mecânico compatível com retroescavadeira. Fabricado em aço de alta resistência. Dimensões e capacidade de impacto compatíveis com modelos de médio e grande porte. Indicado para operação de abaixamento, compactação ou movimentação de materiais em obras e serviços de infraestrutura. Acabamento resistente à corrosão.	UNIDADE	2	R\$ 7.890,00	R\$ 15.780,00	Sim
10	ARÍETE ABAIXADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Aríete abaixador (cilindro hidráulico) responsável pelo acionamento de subida e descida dos estabilizadores (patolas) da retroescavadeira, garantindo a estabilidade do equipamento durante operações, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, de primeiro uso, não recondicionado; tipo: cilindro hidráulico de dupla ação. Fabricado em aço de alta resistência mecânica, com haste cromada para maior durabilidade. Sistema de vedação de alta performance, resistente a pressão, abrasão e variações térmicas, curso e diâmetro compatíveis com o padrão original do equipamento, pressão de trabalho compatível com o sistema hidráulico da JCB 3CX. Conexões hidráulicas (roscas ou engates) compatíveis com o sistema original. Pontos de fixação (olhais/pinos) nas extremidades, conforme padrão original ou equivalente. Tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para uso em ambientes severos (poeira, lama, umidade).	UNIDADE	1	R\$ 7.985,00	R\$ 7.985,00	Sim
11	ARIETE DE ELEVAÇÃO PARA CARREGADEIRA (CASE, XCMG, NEW	UNIDADE	2	R\$ 10.350,00	R\$ 20.700,00	Sim

	HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Ariete hidráulico ou mecânico compatível com carregadeira. Fabricado em aço de alta resistência. Dimensões e capacidade de elevação compatíveis com modelos de médio e grande porte. Indicado para elevação e movimentação de materiais em obras de infraestrutura. Acabamento resistente à corrosão e desgaste.					
12	ARIETE DE ESCAVAÇÃO PARA CARREGADEIRA (CASE, XCMG, NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Ariete hidráulico ou mecânico compatível com carregadeira. Fabricado em aço de alta resistência. Dimensões e capacidade adequadas para escavação de solo e materiais compactos. Indicado para operações de escavação em obras de infraestrutura e construção. Acabamento resistente à corrosão e desgaste.	UNIDADE	2	R\$ 10.140,16	R\$ 20.280,32	Sim
13	ARIETE MOVIMENTO RÁPIDO PARA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA (CASE, XCMG, NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Ariete hidráulico ou mecânico de ação rápida. Compatível com carregadeiras, escavadeiras ou retroescavadeiras. Fabricado em aço de alta resistência. Projetado para movimentos rápidos de abaixamento, elevação ou escavação. Indicado para obras de infraestrutura que demandem agilidade operacional. Acabamento resistente à corrosão e desgaste.	UNIDADE	2	R\$ 11.264,00	R\$ 22.528,00	Sim
14	ARIETE MOVIMENTO RÁPIDO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema hidráulico responsável por auxiliar no acionamento rápido de funções operacionais da retroescavadeira, proporcionando maior agilidade nos movimentos dos implementos, especialmente em operações que exigem respostas rápidas do sistema. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; construído em aço de alta resistência mecânica, adequado para trabalho em condições severas. Sistema de acionamento hidráulico com resposta rápida e eficiente. Vedação com retentores e anéis de alta qualidade, evitando vazamentos. Resistência a altas pressões do sistema hidráulico, haste com tratamento superficial (cromada ou equivalente), garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste. Compatível com óleo hidráulico especificado pelo	UNIDADE	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	Sim

	fabricante. Conexões e pontos de fixação compatíveis com o sistema original. Capacidade de suportar ciclos contínuos de operação sem perda de desempenho.					
15	BANCO DO MOTORISTA PARA TRATOR, PATROL, RETRO, PÁ CARREGADEIRA (VALMART, CASE, XCMG, NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Assento automotivo destinado ao motorista, compatível com veículos de grande porte (caminhões), estruturado em armação metálica de alta resistência, com estofamento em espuma de alta densidade, revestimento em material sintético ou tecido automotivo resistente, sistema de regulagem (altura, distância e inclinação), encosto ergonômico, apoio lombar e trilhos reforçados, projetado para suportar uso contínuo e longos períodos de operação.	UNIDADE	10	R\$ 9.580,00	R\$ 95.800,00	Não
16	BANCO DO MOTORISTA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Banco do operador destinado à retroescavadeira, projetado para proporcionar conforto, ergonomia e segurança durante a operação, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, de primeiro uso, não recondicionado; estrutura em aço de alta resistência, com base reforçada; Assento com espuma de alta densidade, revestido em material sintético (courvin, vinil ou similar) resistente a desgaste, umidade e fácil higienização. Sistema de ajuste longitudinal (frente e trás); Ajuste de inclinação do encosto; Sistema de amortecimento mecânico ou suspensão (quando aplicável), adequado para absorção de impactos e vibrações; Apoio lombar (preferencialmente ajustável).	UNIDADE	1	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00	Sim
17	BARRA DE DIREÇÃO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Barra de direção destinada à transmissão de movimento do sistema de direção às rodas da retroescavadeira, garantindo controle direcional, estabilidade e segurança, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, de primeiro uso, não recondicionado. Fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico e anticorrosivo. Conjunto podendo incluir barra, terminais de direção e articulações (quando aplicável). Roscas e encaixes compatíveis com o padrão original do equipamento. Terminais com pinos esféricos (rótulas) de alta durabilidade, com	UNIDADE	1	R\$ 2.272,00	R\$ 2.272,00	Sim

	vedação contra poeira e umidade. Sistema lubrificável (quando aplicável), com graxa para manutenção preventiva. Dimensões (comprimento, diâmetro e roscas) compatíveis com o modelo JCB 3CX. Alta resistência a esforços mecânicos, impactos e vibrações. Deve garantir alinhamento, estabilidade e precisão na direção do equipamento.					
18	BARRA TENSORA LD 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Barra tensora do lado direito (LD) integrante do sistema de direção/suspensão da retroescavadeira, responsável por manter o alinhamento das rodas e absorver esforços estruturais durante a operação, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, de primeiro uso, não recondicionado; Fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico e proteção anticorrosiva. Construção robusta para suportar esforços de tração, compressão e torção, roscas, buchas ou terminais compatíveis com o padrão original do equipamento. Pode incluir terminais, pinos e/ou buchas (quando aplicável). Dimensões (comprimento, diâmetro e passo de rosca) compatíveis com o modelo JCB 3CX. Sistema ajustável (quando aplicável) para regulagem de alinhamento.	UNIDADE	1	R\$ 1.849,50	R\$ 1.849,50	Sim
19	BARRA TENSORA LE JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Barra tensora do lado esquerdo (LE) integrante do sistema de direção/suspensão da retroescavadeira, responsável por manter o alinhamento das rodas, absorver esforços estruturais e contribuir para a estabilidade do equipamento, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar. Componente novo, de primeiro uso, não recondicionado. Fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico e proteção anticorrosiva. Construção robusta para suportar esforços de tração, compressão e torção. Roscas, buchas e/ou terminais compatíveis com o padrão original do equipamento. Pode incluir terminais, pinos e buchas (quando aplicável); Dimensões (comprimento, diâmetro e passo de rosca) compatíveis com o modelo JCB 3CX.	UNIDADE	1	R\$ 1.903,10	R\$ 1.903,10	Sim
20	BATERIA DE 100 AMPERES PARA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Bateria automotiva 12V.	UNIDADE	100	R\$ 1.829,75	R\$ 182.975,00	Não

	Capacidade de 100 A. Tecnologia selada ou convencional (chumbo-ácido). Resistência a vibrações. Polos padronizados. Indicada para veículos de médio porte. Utilizada para partida, alimentação elétrica e sistemas auxiliares do veículo. Manutenção conforme especificações do fabricante.					
21	BATERIA DE 100 AMPERES JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Bateria automotiva destinada ao sistema elétrico de retroescavadeira, responsável pelo fornecimento de energia para partida do motor e alimentação dos sistemas elétricos, compatível com o modelo JCB 3CX, ano 2019, ou equipamento similar.	UNIDADE	2	R\$ 1.205,00	R\$ 2.410,00	Sim
22	BALANÇA PARA CARREGADEIRA (XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Balança automotiva ou industrial para trator ou caminhão; fabricada em aço de alta resistência. Dimensões e pontos de fixação compatíveis com eixo ou chassi do veículo. Indicada para manutenção, nivelamento ou medição de peso em componentes. Resistente a vibrações, impactos e condições severas de operação.	PEÇA	10	R\$ 13.463,00	R\$ 134.630,00	Não
23	BALANÇA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente estrutural do eixo dianteiro (balança), responsável pela articulação e oscilação do conjunto, permitindo a adaptação da máquina a terrenos irregulares e garantindo estabilidade operacional. Fabricada em aço de alta resistência mecânica, própria para aplicações em máquinas pesadas; compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Sistema de articulação com pino central e buchas substituíveis. Deve possuir pontos de lubrificação (graxeiras) para manutenção preventiva. Capacidade de suportar cargas e esforços operacionais severos. Tratamento anticorrosivo ou pintura industrial de alta durabilidade. Dimensões e encaixes compatíveis com o chassi e eixo dianteiro original.	PEÇA	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Sim
24	BOBINA IGNIÇÃO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de ignição responsável por transformar a tensão da bateria em alta tensão necessária para geração de faísca nas velas de ignição, garantindo o funcionamento eficiente do motor. Compatível com motor da retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Construção robusta, resistente a vibrações, altas	UNIDADE	1	R\$ 2.974,50	R\$ 2.974,50	Sim

	temperaturas e condições severas de operação. Tensão de operação compatível com o sistema elétrico da máquina (12V ou 24V, conforme modelo). Capacidade de geração de alta tensão estável para ignição eficiente. Conectores e terminais compatíveis com o chicote original, isolamento elétrico de alta qualidade, evitando fugas de corrente. Produto selado contra umidade, poeira e agentes contaminantes.					
25	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO PARA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Bomba de combustível automotiva elétrica. Compatível com sistemas de injeção eletrônica. Pressão e vazão compatíveis com motor do veículo. Corpo em metal e componentes internos de alta resistência. Filtro interno ou integrado. Conexões padronizadas. Indicada para alimentação contínua de combustível ao sistema de injeção. Resistente a vibrações e variações de temperatura.	PEÇA	10	R\$ 1.883,18	R\$ 18.831,80	Sim
26	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de alimentação de combustível responsável por pressurizar e distribuir o diesel aos injetores, garantindo o correto funcionamento do motor, com eficiência e desempenho adequados. Compatível com motor diesel da retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Tipo: bomba de injeção mecânica ou eletrônica (common rail), conforme configuração original do equipamento; fabricada com materiais de alta resistência ao desgaste e à pressão. Capacidade de operar sob altas pressões, conforme especificação do sistema de injeção; Precisão no fornecimento de combustível, assegurando queima eficiente e menor emissão de poluentes; compatível com diesel S10. Conexões, fixações e acionamento compatíveis com o sistema original. Vedação eficiente contra vazamentos; Resistência a vibrações, variações térmicas e condições severas de operação.	PEÇA	1	R\$ 8.996,50	R\$ 8.996,50	Sim
27	BOMBA D'ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA, PATROL E TRATOR (XCMG, CASE E VALMART). Especificação: Bomba d'água automotiva ou industrial. Corpo em alumínio ou ferro fundido. Rotor em metal resistente, vedação e rolamentos de	PEÇA	11	R\$ 5.927,11	R\$ 65.198,21	Sim

	alta durabilidade, vazão e pressão compatíveis com motor ou sistema hidráulico. Indicada para circulação de água em sistemas de arrefecimento de motores ou circuitos hidráulicos, resistente a vibrações e variações de temperatura.					
28	BOMBA D'ÁGUA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de arrefecimento do motor, responsável pela circulação contínua do líquido refrigerante entre o motor e o radiador, mantendo a temperatura de operação dentro dos limites adequados e evitando superaquecimento. Compatível com motor da retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Construção em material resistente à corrosão e altas temperaturas (ferro fundido, alumínio ou liga metálica equivalente); Rotor (impulsor) de alta eficiência, garantindo fluxo adequado do líquido refrigerante. Sistema de vedação com selo mecânico de alta durabilidade, evitando vazamentos. Eixo com rolamentos de alta resistência, adequado para uso contínuo e severo. Compatível com o sistema original de fixação e acionamento (correia ou engrenagem, conforme modelo). Resistência a vibrações e variações térmicas; compatível com fluido de arrefecimento à base de aditivo e água desmineralizada.	PEÇA	2	R\$ 1.869,65	R\$ 3.739,30	Sim
29	BOMBA HIDRÁULICA PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Bomba hidráulica automotiva ou industrial. Fabricada em aço e alumínio de alta resistência. Vazão e pressão compatíveis com o sistema hidráulico do equipamento ou veículo. Rolamentos e vedação de alta durabilidade. Acionamento manual, mecânico ou por motor. Indicada para movimentação de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, carregadeiras, escavadeiras ou retroescavadeiras. Resistente a vibrações e variações de temperatura.	PEÇA	10	R\$ 1.268,25	R\$ 12.682,50	Sim
30	BOMBA HIDRÁULICA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema hidráulico responsável por gerar fluxo e pressão de óleo, permitindo o funcionamento dos implementos da retroescavadeira, como caçamba, braço, lança e estabilizadores. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico Tipo: bomba hidráulica de	UNIDADE	1	R\$ 11.429,79	R\$ 11.429,79	Sim

	engrenagem, pistão ou palhetas, conforme configuração original do equipamento. Capacidade de operação em alta pressão, adequada ao sistema hidráulico da máquina. Vazão compatível com as especificações do fabricante. Construção em materiais de alta resistência ao desgaste e à fadiga mecânica. Sistema de vedação eficiente, evitando vazamentos e perda de pressão. Eixo e componentes internos com tratamento térmico para maior durabilidade, resistência a contaminação moderada do fluido e condições severas de operação, compatível com óleo hidráulico recomendado pelo fabricante, conexões, flanges e sistema de acoplamento compatíveis com o sistema original.					
31	CABO DO ACELERADOR PARA PATROL, RETROESCAVADEIRA (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Cabo de acelerador automotivo. Fabricado em aço com revestimento de PVC ou material resistente à abrasão, comprimento e diâmetro compatíveis com o veículo ou equipamento, flexível e durável; indicado para transmissão do movimento do pedal de aceleração ao sistema de combustível ou motor, resistente a vibrações, calor e desgaste.	UNIDADE	11	R\$ 1.257,76	R\$ 13.835,36	Sim
32	CABO DO ACELERADOR JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente mecânico do sistema de aceleração responsável por transmitir o acionamento do operador (pedal ou alavanca) até o sistema de controle do motor, regulando a rotação e a potência do equipamento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, fabricado em aço de alta resistência, com cabo interno flexível e capa protetora externa. Revestimento externo resistente ao desgaste, calor, umidade e agentes contaminantes, movimento suave e preciso, sem travamentos ou folgas excessivas, terminais e conexões compatíveis com o sistema original. Comprimento e curso adequados ao modelo do equipamento. Resistência a vibrações e condições severas de operação. Sistema de vedação que impeça a entrada de poeira e água.	UNIDADE	2	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00	Sim
33	CABO FREIO DE MÃO LD JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de freio de estacionamento responsável por transmitir o acionamento da alavanca de freio de mão até o mecanismo de frenagem da roda/lado	UNIDADE	2	R\$ 1.064,50	R\$ 2.129,00	Sim

	direito, garantindo a imobilização segura do equipamento quando estacionado. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; aplicação específica para o lado direito (LD), cabo interno em aço de alta resistência, com elevada durabilidade e resistência à tração; revestimento externo com capa protetora flexível, resistente a abrasão, umidade, poeira e variações térmicas, terminais, ponteiros e conexões compatíveis com o sistema original, sem necessidade de adaptação. Movimento suave e eficiente, sem travamentos ou folgas excessivas. Comprimento e curso adequados ao modelo do equipamento. Sistema de vedação que evite a entrada de contaminantes, prolongando a vida útil do componente; Resistência a vibrações e condições severas de operação.					
34	CALÇO DO BULLDOZER PARA PATROL (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Calço metálico para esteira de bulldozer. Fabricado em aço de alta resistência. Dimensões e perfuração compatíveis com o modelo da esteira; Tratamento anticorrosivo e resistência ao desgaste. Indicado para manutenção e substituição de peças da esteira, garantindo estabilidade e tração do equipamento em obras e terrenos irregulares.	UNIDADE	60	R\$ 513,00	R\$ 30.780,00	Sim
35	CALÇO DO BULLDOZER JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente utilizado no conjunto da lâmina frontal (bulldozer), destinado a apoiar, ajustar e/ou limitar o curso e o posicionamento da lâmina, contribuindo para a estabilidade, absorção de impactos e correto funcionamento do sistema. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, fabricado em material de alta resistência mecânica, podendo ser aço, borracha técnica reforçada ou polímero de engenharia, conforme aplicação. Capacidade de absorção de impactos e vibrações provenientes da operação da lâmina. Resistência ao desgaste, compressão e deformação. Dimensões e formato compatíveis com o sistema original, garantindo perfeito encaixe. Resistência a intempéries, umidade, poeira e variações térmicas. Fixação segura ao conjunto da lâmina, sem necessidade de adaptações.	UNIDADE	8	R\$ 486,00	R\$ 3.888,00	Sim
36	CANTO DO BULLDOZER PATROL (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Canto	UNIDADE	18	R\$ 403,05	R\$ 7.254,90	Sim

	ou ponta da lâmina de bulldozer. Fabricado em aço de alta resistência ao desgaste. Dimensões compatíveis com o modelo da lâmina. Tratamento térmico ou anticorrosivo para maior durabilidade, indicado para substituição em operações de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais, garantindo eficiência e proteção da lâmina principal.					
37	CANTO DO BULLDOZER JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente metálico fixado nas extremidades da lâmina frontal (bulldozer), responsável por reforçar a estrutura, proteger as bordas contra desgaste e auxiliar nas operações de corte, nivelamento e movimentação de materiais. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Fabricado em aço de alta resistência ao desgaste e impacto (aço carbono ou liga especial). Tratamento térmico (temperado/revenido) para aumento da dureza e durabilidade. Alta resistência à abrasão, especialmente em contato com solo, cascalho e materiais rígidos. Dimensões, furações e encaixes compatíveis com a lâmina original. Fixação por parafusos de alta resistência (quando aplicável). Resistência a deformações e condições severas de operação. Acabamento com proteção anticorrosiva ou pintura industrial;	UNIDADE	8	R\$ 5.344,00	R\$ 42.752,00	Sim
38	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E PATROL (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Correia automotiva para alternador; fabricada em borracha resistente com fibras de reforço, compatível com modelo e dimensão do veículo, transmite movimento do motor ao alternador garantindo geração de energia elétrica, resistente a desgaste, calor e abrasão. Indicada para manutenção e substituição em veículos de médio e grande porte.	UNIDADE	24	R\$ 291,25	R\$ 6.990,00	Sim
39	CORREIA DO ALTERNADOR JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de acionamento do motor responsável por transmitir a rotação do virabrequim ao alternador, garantindo a geração de energia elétrica para o funcionamento dos sistemas da máquina e recarga da bateria. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Tipo: correia em “V” ou correia poli-V (multicanal), conforme especificação original do equipamento. Fabricada em borracha sintética de	UNIDADE	2	R\$ 1.075,50	R\$ 2.151,00	Sim

	alta resistência, reforçada com coronéis internos (fibra têxtil ou material equivalente). Alta resistência ao desgaste, tração, calor e agentes contaminantes (óleo, poeira, umidade). Baixo índice de alongamento, mantendo tensão adequada durante o uso; funcionamento silencioso e eficiente, sem deslizamentos. Dimensões (comprimento, largura e perfil) compatíveis com o sistema original, resistência a variações térmicas e condições severas de operação.					
40	CONJUNTO DA ALAVANCA PARA ESCAVADEIRA (CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Conjunto de alavancas para operação de escavadeira, fabricado em aço de alta resistência e componentes metálicos duráveis, inclui manípulos, hastes e articulações, dimensões compatíveis com modelo da máquina, indicado para controle de movimentos de braço, caçamba e giro da escavadeira, resistente a vibrações, impactos e uso contínuo em obras de infraestrutura.	UNIDADE	2	R\$ 2.115,65	R\$ 4.231,30	Sim
41	CONJUNTO DE ALAVANCA CARREGADEIRA PARA (CASE E XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Conjunto de alavancas para operação de carregadeira. Fabricado em aço de alta resistência e componentes metálicos duráveis, inclui manípulos, hastes e articulações, dimensões compatíveis com modelo da máquina, indicado para controle de movimentos da caçamba, braço e giro da carregadeira, resistente a vibrações, impactos e uso contínuo em obras de infraestrutura.	UNIDADE	2	R\$ 1.735,05	R\$ 3.470,10	Sim
42	CONJUNTO DE ALAVANCA DA CARREGADEIRA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Conjunto de comando mecânico/hidráulico localizado na cabine do operador, responsável pelo acionamento e controle dos movimentos da carregadeira frontal (elevação, descida, inclinação e basculamento da caçamba). Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; Conjunto completo, podendo incluir alavanca, articulação, suporte, bucha, pino e, quando aplicável, cabo ou linhagem. Construção em aço ou material de alta resistência mecânica, com componentes sujeitos a desgaste tratados termicamente. Sistema de acionamento preciso, com movimentos suaves e sem folgas excessivas. Ergonomia adequada ao operador, com empunhadura resistente e	UNIDADE	4	R\$ 1.770,00	R\$ 7.080,00	Sim

	confortável. Compatível com o sistema hidráulico original da máquina. Resistência a vibrações, impactos e uso contínuo em condições severas. Componentes com proteção anticorrosiva ou acabamento em pintura industrial. Encaixes e fixações compatíveis com a cabine e sistema original, sem necessidade de adaptações.					
43	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de ar-condicionado responsável por dissipar o calor do fluido refrigerante, promovendo a condensação do gás em estado líquido, garantindo o correto funcionamento do sistema de climatização da cabine. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, construção em alumínio ou material equivalente de alta eficiência térmica, alta capacidade de troca de calor, garantindo eficiência no resfriamento, tubos e aletas resistentes à corrosão e vibrações. Compatível com gás refrigerante utilizado no sistema (ex.: R134a ou equivalente). Conexões e pontos de fixação compatíveis com o sistema original, resistência a variações térmicas e condições severas de operação; projeto que permita adequada circulação de ar, sem restrições, vedação eficiente, evitando vazamentos do fluido refrigerante.	UNIDADE	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	Sim
44	COMPRESSOR DE AR JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente responsável pela compressão do fluido refrigerante no sistema de ar-condicionado da cabine, promovendo a circulação do gás e garantindo o funcionamento eficiente do sistema de climatização. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Tipo: compressor automotivo para sistema de ar-condicionado (ex.: rotativo, scroll ou pistão, conforme especificação original); acionamento por correia ligada ao motor, construção robusta, resistente a vibrações e condições severas de operação, compatível com gás refrigerante utilizado (ex.: R134a ou equivalente), embreagem eletromagnética funcional e compatível com o sistema elétrico do equipamento, vedação eficiente, evitando vazamentos de fluido refrigerante, conexões, suportes e fixações compatíveis com o sistema original, baixo nível de ruído e operação suave, lubrificação interna adequada para operação contínua.	UNIDADE	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	Sim

45	DISCO FREIO PARA RETROESCAVADEIRA, CARREGADEIRA, PATROL (CASE, XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Discos de freio automotivo, fabricado em aço ou ferro fundido de alta resistência, compatível com modelo e dimensões do veículo, superfície usinada para garantir contato uniforme com pastilhas, indicado para sistemas de freio a disco, proporcionando frenagem segura e eficiente, resistente a altas temperaturas, desgaste e deformações. Utilizado em manutenção e substituição de sistemas de frenagem.	UNIDADE	15	R\$ 3.312,50	R\$ 49.687,50	Sim
46	DISCO DE FREIO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de frenagem responsável por atuar em conjunto com as pastilhas de freio, gerando atrito para redução de velocidade e parada segura da retroescavadeira. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Fabricado em ferro fundido de alta resistência térmica e mecânica, alta capacidade de dissipação de calor, evitando superaquecimento e perda de eficiência, superfície usinada com precisão, garantindo contato uniforme com as pastilhas, resistência ao desgaste, empenamento e trincas, dimensões (diâmetro, espessura e furação) compatíveis com o sistema original, balanceamento adequado para evitar vibrações durante a frenagem, compatível com sistema de freio a disco do equipamento, pode ser sólido ou ventilado, conforme especificação original.	UNIDADE	4	R\$ 419,54	R\$ 1.678,16	Sim
47	EIXO DE TRANSMISSÃO DIANTEIRO PARA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Eixo de transmissão dianteiro para retroescavadeira ou carregadeira similar ao modelo JCB 3CX. Fabricado em aço de alta resistência, compatível com diferencial, juntas homocinéticas e rolamentos do veículo. Transmite torque do motor para as rodas dianteiras. Resistência a desgaste, torção e vibrações. Indicado para manutenção ou substituição de componentes do sistema de tração dianteira.	UNIDADE	4	R\$ 7.412,00	R\$ 29.648,00	Sim
48	EIXO DE TRANSMISSÃO TRASEIRO PARA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Eixo de transmissão traseiro para retroescavadeira ou carregadeira similar ao modelo JCB 3CX. Fabricado em aço de alta resistência. Compatível com diferencial, juntas homocinéticas e rolamentos do veículo; transmite torque do motor para as rodas	UNIDADE	4	R\$ 8.710,50	R\$ 34.842,00	Sim

	traseiras; Resistência a desgaste, torção e vibrações, indicado para manutenção ou substituição de componentes do sistema de tração traseira.					
49	EMBUCHAMENTO PARA PATROL, RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA (CASE, XCMG E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Embuchamento metálico ou em material resistente (bronze, aço ou polímero, conforme aplicação). Dimensões compatíveis com eixo ou componente em que será instalado. Função de reduzir atrito e desgaste entre peças móveis. Resistência a carga, pressão e temperatura conforme aplicação. Indicado para manutenção e substituição em sistemas mecânicos, automotivos e de maquinário pesado.	UNIDADE	42	R\$ 589,45	R\$ 24.756,90	Sim
50	EMBUCHAMENTO JCB 3CX/2019. Especificação: Conjunto de buchas, pinos e demais elementos de desgaste utilizados nas articulações dos implementos da retroescavadeira, responsáveis por reduzir folgas, absorver esforços mecânicos e garantir o correto funcionamento dos movimentos do equipamento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Conjunto composto por buchas, pinos, arruelas e, quando aplicável, travas e retentores. Buchas fabricadas em aço de alta resistência, bronze ou material auto lubrificante de engenharia. Pinos fabricados em aço tratado termicamente, com alta resistência ao desgaste e à carga. Superfícies com acabamento usinado de precisão, garantindo encaixe adequado. Sistema de lubrificação por graxa (com canais ou furos para lubrificação, quando aplicável), alta resistência a impactos, cargas elevadas e condições severas de operação. Compatibilidade com os pontos de articulação (braço, lança, caçamba e demais implementos). Dimensões e tolerâncias conforme especificação original do fabricante.	UNIDADE	12	R\$ 1.915,00	R\$ 22.980,00	Sim
51	ESCARIFICADOR PARA PATROL (CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Escarificador compatível com patrol modelo similar ao CASE. Estrutura em aço de alta resistência. Dentes ou pontas em aço endurecido para rompimento e preparação do solo. Montagem compatível com sistema hidráulico do equipamento. Indicado para descompactação, nivelamento e preparo de solo em obras de infraestrutura; resistente a desgaste, impactos e vibrações.	UNIDADE	12	R\$ 654,64	R\$ 7.855,68	Sim

52	ESCARIFICADOR PARA LANÇA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA (XCMG, JCB E CASE) E/OU ORIGINAL. Especificação: Escarificador compatível com retroescavadeira similar ao modelo JCB; estrutura em aço de alta resistência, dentes ou pontas em aço endurecido para rompimento e preparação do solo, montagem compatível com a lança hidráulica da máquina, indicado para descompactação, nivelamento e preparo de solo em obras de infraestrutura, resistente a desgaste, impactos e vibrações.	UNIDADE	10	R\$ 649,64	R\$ 6.496,40	Sim
53	ESCARIFICADOR DA LANÇA PARA RETRO (XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Escarificador compatível com retroescavadeira similar ao modelo XCMG; estrutura em aço de alta resistência, dentes ou pontas em aço endurecido para rompimento e preparo do solo, montagem compatível com a lança hidráulica da máquina, indicado para descompactação, nivelamento e preparo de solo em obras de infraestrutura, resistente a desgaste, impactos e vibrações.	UNIDADE	10	R\$ 679,28	R\$ 6.792,80	Sim
54	ESCARIFICADOR DA LANÇA DIANTEIRO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Implemento/acessório acoplado à lança dianteira (carregadeira) da retroescavadeira, utilizado para escarificar, soltar e desagregar solos compactados, cascalho e materiais resistentes, facilitando operações de nivelamento e movimentação de terra. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Estrutura fabricada em aço de alta resistência mecânica, adequada para trabalho pesado; dentes (garras) substituíveis, confeccionados em aço de alta dureza e resistência ao desgaste. Tratamento térmico nos dentes para maior durabilidade (temperado/revenido). Sistema de fixação robusto e compatível com o engate da lança/carregadeira. Resistência a impactos, abrasão e esforços contínuos, projeto que permita fácil substituição dos dentes desgastados. Dimensões e capacidade compatíveis com o porte do equipamento. Acabamento com pintura industrial ou tratamento anticorrosivo.	UNIDADE	16	R\$ 772,06	R\$ 12.352,96	Sim
55	ESCARIFICADOR DA LANÇA TRASEIRO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Implemento/acessório acoplado ao conjunto traseiro (retroescavadeira) do equipamento,	UNIDADE	10	R\$ 763,53	R\$ 7.635,30	Sim

	utilizado para escarificar, romper e desagregar solos compactados, argila endurecida, cascalho e materiais resistentes, auxiliando nas operações de escavação e preparo do terreno. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico. Estrutura fabricada em aço de alta resistência mecânica, adequada para serviço pesado. Dente escarificador substituível, confeccionado em aço de alta dureza e resistência à abrasão. Tratamento térmico nos dentes (temperado/revenido) para maior vida útil. Sistema de fixação compatível com o braço/lança traseira (pinos, buchas e travas). Alta resistência a impactos, esforços contínuos e condições severas de operação. Projeto que permita fácil substituição dos dentes desgastados. Dimensões e capacidade compatíveis com o porte do equipamento. Acabamento com pintura industrial ou tratamento anticorrosivo.					
56	ESCARIFICADOR DO BASCULANTE PARA CARREGADEIRA (CASE, NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Escarificador compatível com carregadeira similar ao modelo CASE, estrutura em aço de alta resistência, dentes ou pontas em aço endurecido para rompimento e preparo do solo, montagem compatível com o basculante hidráulico da máquina, indicado para descompactação, nivelamento e preparo de solo em obras de infraestrutura, resistente a desgaste, impactos e vibrações.	UNIDADE	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00	Sim
57	ESCARIFICADOR DO BASCULANTE PARA RETRO (JCB, CASE E XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Escarificador compatível com retroescavadeira similar ao modelo JCB, estrutura em aço de alta resistência, dentes ou pontas em aço endurecido para rompimento e preparo do solo, montagem compatível com o basculante hidráulico da máquina, indicado para descompactação, nivelamento e preparo de solo em obras de infraestrutura, resistente a desgaste, impactos e vibrações.	UNIDADE	32	R\$ 503,00	R\$ 16.096,00	Sim
58	ESCARIFICADOR DO BASCULANTE PARA RETROESCAVADEIRA (NEW HOLLAND, CASE E XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: Escarificador compatível com retroescavadeira similar ao modelo New Holland, estrutura em aço de alta resistência, dentes ou pontas em aço endurecido para rompimento e	UNIDADE	24	R\$ 390,73	R\$ 9.377,52	Sim

	preparo do solo, montagem compatível com o basculante hidráulico da máquina, indicado para descompactação, nivelamento e preparo de solo em obras de infraestrutura, resistente a desgaste, impactos e vibrações.					
59	ESCARIFICADOR DO BASCULANTE PARA RETROESCAVADEIRA (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Escarificador compatível com retroescavadeira similar ao modelo XCMG, estrutura em aço de alta resistência, dentes ou pontas em aço endurecido para rompimento e preparo do solo, montagem compatível com o basculante hidráulico da máquina, indicado para descompactação, nivelamento e preparo de solo em obras de infraestrutura, resistente a desgaste, impactos e vibrações.	UNIDADE	24	R\$ 419,00	R\$ 10.056,00	Sim
60	FILTRO AR (JCB) E/OU SIMILAR. Especificação: Filtro de ar automotivo/industrial para retroescavadeira ou carregadeira JCB, elemento filtrante em papel ou material sintético de alta eficiência, corpo em plástico ou metal resistente, dimensões compatíveis com o modelo do equipamento, indicado para retenção de poeira, partículas sólidas e impurezas do ar de admissão do motor, garante eficiência e vida útil do motor.	PEÇA	38	R\$ 1.055,93	R\$ 40.125,34	Sim
61	FILTRO COMBUSTÍVEL (JCB) E/OU SIMILAR. Especificação: Filtro de combustível automotivo/industrial para retroescavadeira ou carregadeira JCB, corpo metálico ou plástico resistente, elemento filtrante de alta eficiência, compatível com modelo e sistema de injeção do equipamento, retém impurezas e partículas do combustível, garantindo a proteção da bomba de combustível e do motor, resistente a vibrações, temperatura e pressão de operação.	PEÇA	36	R\$ 1.222,50	R\$ 44.010,00	Sim
62	FILTRO ÓLEO (JCB) E/OU SIMILAR. Especificação: Filtro de óleo automotivo/industrial para retroescavadeira ou carregadeira JCB; corpo metálico resistente; elemento filtrante de alta eficiência; compatível com modelo e sistema do motor; retém impurezas e partículas do óleo, garantindo lubrificação adequada e proteção do motor; resistente a vibrações, pressão e altas temperaturas.	PEÇA	36	R\$ 600,87	R\$ 21.631,32	Sim
63	FILTRO HIDRÁULICO (JCB) E/OU SIMILAR. Especificação: Filtro hidráulico para retroescavadeira ou carregadeira JCB, corpo	PEÇA	34	R\$ 1.475,68	R\$ 50.173,12	Sim

	metálico ou em material resistente, elemento filtrante de alta eficiência compatível com o sistema hidráulico do equipamento, retém impurezas e partículas do fluido hidráulico, garantindo operação eficiente e proteção de bombas, válvulas e cilindros, resistente a pressão, temperatura e vibrações de operação.					
64	FUSÍVEL 3a JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Dispositivo de proteção elétrica destinado a interromper o circuito em caso de sobrecorrente, evitando danos aos componentes elétricos e eletrônicos da retroescavadeira. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; corrente nominal: 3 amperes (3A); tensão de operação compatível com o sistema elétrico da máquina (12V ou 24V); tipo: automotivo (lâmina/plug-in) ou conforme padrão original do equipamento; corpo isolante em material termoplástico resistente ao calor; elemento fusível em material condutor de alta qualidade e resposta rápida; Identificação visual da amperagem (cor padrão ou marcação no corpo); Fácil instalação e substituição.	UNIDADE	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00	Sim
65	FUSÍVEL 10a JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Dispositivo de proteção elétrica destinado a interromper o circuito em caso de sobrecorrente, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos da retroescavadeira contra danos. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; corrente nominal: 10 amperes (10A); tensão de operação compatível com o sistema elétrico da máquina (12V ou 24V); tipo: automotivo (lâmina/plug-in) ou conforme padrão original do equipamento; corpo isolante em material termoplástico resistente ao calor; elemento fusível com resposta rápida e precisa à sobrecorrente; Identificação clara da amperagem (cor padrão e/ou marcação no corpo); Fácil instalação e substituição.	UNIDADE	4	R\$ 150,40	R\$ 601,60	Sim
66	FUSÍVEL 15a JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Dispositivo de proteção elétrica projetado para interromper o circuito em caso de sobrecorrente, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos da retroescavadeira contra danos e falhas. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; corrente nominal: 15 amperes (15A); tensão de operação compatível com o sistema elétrico da máquina (12V ou 24V); tipo:	UNIDADE	4	R\$ 185,58	R\$ 742,32	Sim

	automotivo (lâmina/plug-in) ou conforme padrão original do equipamento; corpo isolante em material termoplástico resistente ao calor; elemento fusível com resposta rápida e precisa à sobrecorrente; identificação visual clara da amperagem (cor padrão e/ou marcação no corpo); fácil instalação e substituição.					
67	FUSÍVEL 20a JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Dispositivo de proteção elétrica destinado a interromper o circuito em caso de sobrecorrente, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos da retroescavadeira contra danos e falhas. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; corrente nominal: 20 amperes (20A), tensão de operação compatível com o sistema elétrico da máquina (12V ou 24V), tipo: automotivo (lâmina/plug-in) ou conforme padrão original do equipamento, corpo isolante em material termoplástico resistente ao calor, elemento fusível com resposta rápida e precisa à sobrecorrente, identificação visual clara da amperagem (cor padrão e/ou marcação no corpo), fácil instalação e substituição.	UNIDADE	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00	Sim
68	FUSÍVEL 25a JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, corrente nominal: 25 amperes (25A), tensão de operação compatível com o sistema elétrico da máquina (12V ou 24V), tipo: automotivo (lâmina/plug-in) ou conforme padrão original do equipamento, corpo isolante em material termoplástico resistente ao calor, elemento fusível com resposta rápida e precisa à sobrecorrente, identificação visual clara da amperagem (cor padrão e/ou marcação no corpo), fácil instalação e substituição.	UNIDADE	4	R\$ 293,50	R\$ 1.174,00	Sim
69	FUSÍVEL 30a JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Dispositivo de proteção elétrica destinado a interromper o circuito em caso de sobrecorrente, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos da retroescavadeira contra danos e falhas. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, corrente nominal: 30 amperes (30A), tensão de operação compatível com o sistema elétrico da máquina (12V ou 24V), tipo: automotivo (lâmina/plug-in) ou conforme padrão original do equipamento, corpo isolante em	UNIDADE	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	Sim

	material termoplástico resistente ao calor, elemento fusível com resposta rápida e precisa à sobrecorrente, identificação visual clara da amperagem (cor padrão e/ou marcação no corpo), fácil instalação e substituição.					
70	KIT EMBREAGEM PARA PATROL, RETROESCAVADEIRA, CARREGADEIRA E TRATOR (VALMART, CASE, XCMG E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Conjunto de componentes de embreagem automotiva; inclui disco de embreagem, platô, rolamento de embreagem e acessórios necessários; fabricado em aço e material de atrito de alta durabilidade, compatível com modelo e tipo de veículo ou equipamento (leve, médio ou pesado), indicado para transmissão de torque entre motor e caixa de câmbio, resistente a altas temperaturas e desgaste por atrito, utilizado em manutenção e substituição de sistemas de embreagem.	PEÇA	30	R\$ 5.999,50	R\$ 179.985,00	Não
71	LÂMINA 13 FUROS PARA PATROL (XCMG, NEW HOLLAND E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Lâmina metálica com 13 furos para montagem em equipamentos de terraplenagem (patrol, bulldozer, carregadeira), fabricada em aço de alta resistência ao desgaste, furos dimensionados para fixação segura em estrutura da lâmina, indicada para corte, nivelamento e movimentação de solo em obras de infraestrutura, resistente a impactos e abrasão.	UNIDADE	120	R\$ 1.792,00	R\$ 215.040,00	Não
72	LÂMINAS 13 FUROS JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente metálico de desgaste, fixado na borda inferior da lâmina frontal (bulldozer) ou da caçamba, responsável pelo corte, nivelamento e proteção da estrutura principal contra abrasão durante as operações. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; tipo: lâmina reta com 13 furos para fixação, fabricada em aço de alta resistência ao desgaste (aço carbono ou aço liga de alta dureza), tratamento térmico (temperado/revenido), garantindo maior durabilidade e resistência à abrasão, alta resistência a impactos e esforços contínuos, furação padrão (13 furos) compatível com o sistema original de fixação, superfície com acabamento usinado ou laminado de precisão, espessura e dimensões compatíveis com o equipamento, fixação por parafusos de alta resistência (quando aplicável); proteção anticorrosiva ou pintura industrial.	UNIDADE	2	R\$ 2.932,87	R\$ 5.865,74	Sim

73	LÂMINA 15 FUROS PARA PATROL (XCMG, NEW HOLLAND E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Lâmina metálica com 15 furos para montagem em equipamentos de terraplenagem (patrol, bulldozer, carregadeira), fabricada em aço de alta resistência ao desgaste, furos dimensionados para fixação segura em estrutura da lâmina, indicada para corte, nivelamento e movimentação de solo em obras de infraestrutura, resistente a impactos e abrasão.	UNIDADE	20	R\$ 2.909,33	R\$ 58.186,60	Sim
74	LÂMPADA DO FAROL DIANTEIRO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de iluminação responsável por fornecer iluminação frontal adequada, garantindo visibilidade e segurança durante a operação da retroescavadeira em ambientes com baixa luminosidade ou noturnos. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, tipo: lâmpada automotiva (halógena, LED ou equivalente), conforme padrão do equipamento, tensão de operação compatível com o sistema elétrico (12V ou 24V), potência adequada para iluminação eficiente, conforme especificação original, base/soquete compatível com o conjunto óptico do farol, alta eficiência luminosa, com boa projeção de luz, resistência a vibrações, impactos e condições severas de operação, vida útil prolongada, temperatura de cor adequada para operação (luz branca ou amarelada), Vedação ou proteção contra poeira e umidade (quando aplicável).	UNIDADE	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00	Sim
75	LÂMPADA DO FAROL TRASEIRO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de iluminação traseira responsável por garantir visibilidade e sinalização adequada da retroescavadeira, contribuindo para a segurança durante operações e deslocamentos, especialmente em ambientes com baixa luminosidade. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, tipo: lâmpada automotiva (halógena, LED ou equivalente), conforme padrão do equipamento, tensão de operação compatível com o sistema elétrico (12V ou 24V), potência adequada para iluminação e/ou sinalização traseira (posição, freio ou trabalho, conforme aplicação), base/soquete compatível com o conjunto óptico traseiro, boa eficiência luminosa e visibilidade, resistência a vibrações, impactos e condições severas de operação, vida útil prolongada, proteção contra	UNIDADE	4	R\$ 344,09	R\$ 1.376,36	Sim

	poeira, umidade e intempéries (quando aplicável).					
76	LAMPADA DO PISCA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de sinalização responsável por indicar as mudanças de direção da retroescavadeira, garantindo a segurança durante deslocamentos e operações, especialmente em vias públicas e áreas de circulação. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, tipo: lâmpada automotiva (halógena ou LED), conforme padrão do equipamento, tensão de operação compatível com o sistema elétrico (12V ou 24V), cor da iluminação: âmbar (amarela), conforme padrão de sinalização, base/soquete compatível com o conjunto óptico original; acionamento intermitente compatível com o relé de pisca do sistema; boa intensidade luminosa e visibilidade, resistência a vibrações, impactos e condições severas de operação, vida útil prolongada, proteção contra poeira e umidade (quando aplicável).	UNIDADE	4	R\$ 384,49	R\$ 1.537,96	Sim
77	LIMPADOR PARA-BRISA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de limpeza do para-brisa da cabine, responsável pela remoção de água, poeira e sujeira, garantindo visibilidade adequada ao operador durante a operação do equipamento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, tipo: palheta de limpador de para-brisa (conjunto ou refil, conforme necessidade), fabricada em borracha de alta qualidade, com estrutura metálica ou polimérica resistente, excelente desempenho na remoção de água e sujeira, sem deixar riscos ou manchas, resistência a intempéries, raios UV, poeira e variações de temperatura, encaixe compatível com o braço do limpador original, funcionamento silencioso e uniforme, comprimento compatível com o para-brisa da cabine, alta durabilidade, mesmo em condições severas de operação.	PEÇA	4	R\$ 379,50	R\$ 1.518,00	Sim
78	MOTOR DE PARTIDA PARA PATROL E CARREGADEIRA (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Motor de partida automotivo ou para máquinas pesadas, tensão compatível com sistema elétrico do veículo/equipamento (geralmente 12V ou 24V), corpo metálico resistente, engrenagens e componentes internos de alta durabilidade, função de acionar o motor para partida, resistente a	UNIDADE	10	R\$ 7.108,50	R\$ 71.085,00	Sim

	vibrações, temperatura e uso contínuo.					
79	MOTOR DE PARTIDA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de partida responsável por acionar o motor da retroescavadeira, convertendo energia elétrica da bateria em energia mecânica para girar o volante do motor, permitindo a ignição e funcionamento do equipamento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, tensão de operação compatível com o sistema elétrico (12V ou 24V), potência adequada para acionamento eficiente do motor diesel, sistema de acionamento com solenóide integrado, engrenagem (bendix) de alta resistência, com engate preciso no volante do motor, construção robusta, resistente a vibrações, poeira e condições severas de operação, carcaça em material resistente (aço ou liga metálica), Baixo consumo de corrente com alto torque de partida, compatível com o sistema elétrico e fixações originais do equipamento, proteção contra umidade e contaminantes.	UNIDADE	2	R\$ 10.339,33	R\$ 20.678,66	Sim
80	PAINEL DE INSTRUMENTO COMPLETO PARA RETROESCAVADEIRA (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Pannel de instrumentos automotivo/industrial para retroescavadeira, inclui velocímetro, tacômetro, indicadores de combustível, temperatura, pressão e luzes de advertência, compatível com modelo específico da máquina, corpo em plástico resistente e componentes eletrônicos de alta durabilidade, indicado para monitoramento e controle seguro das funções da retroescavadeira.	UNIDADE	5	R\$ 12.272,00	R\$ 61.360,00	Sim
81	PAINEL DE INSTRUMENTO COMPLETO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Conjunto eletrônico instalado na cabine do operador, responsável pelo monitoramento, indicação e controle das principais funções e parâmetros operacionais da retroescavadeira, garantindo segurança e eficiência na operação. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, conjunto completo, incluindo display (analógico e/ou digital), indicadores luminosos, chicote elétrico e, quando aplicável, sensores e módulos integrados, indicação mínima de parâmetros: nível de combustível, temperatura do motor, pressão do óleo, carga da bateria, horas de operação	UNIDADE	1	R\$ 13.881,50	R\$ 13.881,50	Sim

	(horímetro) e alertas do sistema, sistema de iluminação do painel para operação noturna, alta resistência a vibrações, impactos, poeira e umidade, grau de proteção adequado (preferencialmente IP compatível com uso em máquinas pesadas), compatível com o sistema elétrico e eletrônico original da máquina, interface de fácil leitura e operação pelo operador; conectores e fixações compatíveis com o painel original, sem necessidade de adaptações.					
82	PARA - CHOQUE DIREITO PARA RETROESCAVADEIRA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Para-choque metálico ou em material resistente para lado direito, compatível com retroescavadeira similar JCB 3CX, dimensões e pontos de fixação padronizados, indicado para proteção da estrutura traseira da máquina contra impactos e colisões, resistente a desgaste, impactos e condições de operação externas.	UNIDADE	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00	Sim
83	PARA - CHOQUE ESQUERDO PARA RETROESCAVADEIRA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Para-choque metálico ou em material resistente para lado esquerdo; compatível com retroescavadeira similar JCB 3CX, dimensões e pontos de fixação padronizados, indicado para proteção da estrutura traseira da máquina contra impactos e colisões, resistente a desgaste, impactos e condições de operação externas.	UNIDADE	5	R\$ 1.515,00	R\$ 7.575,00	Sim
84	PARAFUSO DA LÂMINA ¾ PARA PATROL (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Parafuso de aço de alta resistência, rosca e comprimento compatíveis com fixação da lâmina de patrol, acabamento resistente à corrosão, indicado para montagem e substituição de lâminas em equipamentos de terraplenagem, suporta esforços de corte e impacto.	UNIDADE	10	R\$ 377,42	R\$ 3.774,20	Sim
85	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8 PARA PATROL (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Parafuso de aço de alta resistência, rosca e comprimento compatíveis com fixação da lâmina de patrol, acabamento resistente à corrosão, indicado para montagem e substituição de lâminas em equipamentos de terraplenagem, suporta esforços de corte e impacto	UNIDADE	100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00	Sim
86	PINO BOLA PARA PATROL (CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Pino metálico de aço	UNIDADE	15	R\$ 1.445,50	R\$ 21.682,50	Sim

	endurecido, compatível com modelos de patrol similares ao CASE, dimensões e diâmetro padronizados, indicado para articulação e conexão de peças móveis da lâmina ou braço do equipamento, resistente a desgaste, impactos e esforços de tração.					
87	PIVÔ DA CARREGADEIRA PARA RETROESCAVADEIRA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Pivô metálico em aço de alta resistência, compatível com retroescavadeira/carregadeira similar JCB 3CX, dimensões padronizadas para articulação de braço ou caçamba, indicado para movimentação e sustentação de cargas, resistente a desgaste, impactos e vibrações.	UNIDADE	11	R\$ 2.042,32	R\$ 22.465,52	Sim
88	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR PARA PATROL, RETROESCAVADEIRA (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Reservatório de expansão para sistema de arrefecimento, fabricado em plástico resistente a altas temperaturas e pressão, capacidade compatível com motor, indicado para armazenar e controlar nível de líquido de arrefecimento, resistente a vibrações e intempéries.	UNIDADE	9	R\$ 1.335,43	R\$ 12.018,87	Sim
89	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de arrefecimento responsável por armazenar e compensar a expansão do líquido refrigerante, mantendo o nível adequado no radiador e contribuindo para o controle térmico do motor. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, fabricado em material plástico de alta resistência térmica e mecânica (polietileno ou similar), resistência a altas temperaturas e à pressão do sistema de arrefecimento, transparência parcial ou visor de nível para verificação do fluido, marcação de níveis mínimo e máximo, tampa com válvula de alívio (quando aplicável) compatível com o sistema, conexões e bocais compatíveis com as mangueiras do sistema original, vedação eficiente, evitando vazamentos, resistência a vibrações, impactos e agentes químicos do fluido refrigerante, fixação compatível com o suporte original do equipamento.	UNIDADE	2	R\$ 1.630,00	R\$ 3.260,00	Sim
90	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA PATROL (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Rolamento automotivo ou industrial, fabricado em aço de alta resistência,	PEÇA	8	R\$ 932,88	R\$ 7.463,04	Sim

	dimensões compatíveis com eixo dianteiro de veículos ou máquinas, indicado para suportar cargas radiais e axiais, garante rotação suave e durabilidade do eixo, resistente a desgaste, temperatura e vibrações.					
91	ROLAMENTO DIANTEIRO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente mecânico instalado no conjunto de roda/eixo dianteiro, responsável por permitir a rotação suave das rodas, reduzindo o atrito e suportando cargas radiais e axiais durante a operação do equipamento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, tipo: rolamento de esferas, rolos cônicos ou conforme especificação original do fabricante, fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico para maior durabilidade, alta capacidade de carga (radial e axial), adequada para máquinas pesadas, precisão dimensional e acabamento que garantam funcionamento suave e sem vibrações, vedação eficiente (blindado ou com retentor), evitando entrada de poeira, água e contaminantes, lubrificação adequada (graxa ou óleo), conforme aplicação, resistência ao desgaste, impacto e condições severas de operação, compatível com cubo, eixo e sistema de fixação original.	PEÇA	8	R\$ 995,00	R\$ 7.960,00	Sim
92	TENSOR CORREIA ALTERNADOR JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de acionamento do motor responsável por manter a tensão adequada da correia do alternador, garantindo o correto funcionamento do sistema de carga e evitando deslizamentos ou desgaste prematuro da correia. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; tipo: tensor automático ou manual, conforme configuração original do equipamento; estrutura em aço ou liga metálica de alta resistência mecânica; polia do tensor com rolamento de alta durabilidade e baixo atrito, sistema de mola (quando automático) com tensão adequada e estável, resistência a altas temperaturas, vibrações e condições severas de operação, alinhamento preciso com o sistema de polias do motor; compatível com correia tipo “V” ou poli-V (multicanal), conforme especificação; vedação adequada do rolamento, evitando entrada de poeira e contaminantes, fixação e encaixe compatíveis com o sistema original, sem necessidade de	PEÇA	6	R\$ 1.992,00	R\$ 11.952,00	Sim

	adaptações.					
93	TERMINAL DIREÇÃO PARA PATROL (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Terminal de direção automotivo, fabricado em aço resistente com esfera articulada, dimensões compatíveis com sistema de direção do veículo, indicado para transmitir movimentos do sistema de direção às rodas, resistente a desgaste, vibrações e impactos.	UNIDADE	30	R\$ 974,72	R\$ 29.241,60	Sim
94	TERMINAL DE DIREÇÃO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de direção responsável por conectar a barra de direção às rodas, permitindo a articulação e transmissão dos movimentos do volante, garantindo controle e estabilidade durante a condução do equipamento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, tipo: terminal de direção (interno ou externo, conforme aplicação), fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico para maior durabilidade, pino esférico com alta resistência ao desgaste e movimentos articulados suaves, sistema de vedação com coifa de borracha resistente, protegendo contra poeira, água e contaminantes, rosca e encaixe compatíveis com o sistema original, alta resistência a cargas, impactos e vibrações, lubrificação adequada (com ou sem graxa, conforme modelo), precisão dimensional que garanta alinhamento correto da direção.	UNIDADE	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	Sim
95	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COM SENSOR PARA PATROL (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. E/OU SIMILAR. Especificação: Válvula termostática automotiva, corpo metálico ou material resistente, abre e fecha conforme temperatura do motor, compatível com sistema de arrefecimento, indicado para controle da temperatura do líquido refrigerante, resistente a corrosão, vibrações e variações de temperatura.	PEÇA	28	R\$ 625,00	R\$ 17.500,00	Sim
96	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COM CARÇAÇA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Conjunto do sistema de arrefecimento composto pela válvula termostática e sua carcaça, responsável por controlar a circulação do líquido refrigerante no motor, mantendo a temperatura de operação adequada e garantindo eficiência e proteção contra superaquecimento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; conjunto completo contendo válvula termostática e carcaça	PEÇA	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00	Sim

	(alojamento), válvula com acionamento térmico automático, calibrada para abertura na temperatura especificada pelo fabricante, carcaça fabricada em material resistente à corrosão e altas temperaturas (alumínio, ferro fundido ou material equivalente), vedação eficiente com junta(s) ou anel(is) de vedação, evitando vazamentos, conexões compatíveis com mangueiras e sistema original, resistência a pressão, vibração e variações térmicas, funcionamento preciso, garantindo aquecimento rápido e controle térmico adequado do motor.					
97	VÁLVULA TERMOSTÁTICA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de arrefecimento responsável por controlar a passagem do líquido refrigerante entre o motor e o radiador, regulando automaticamente a temperatura de operação do motor. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; válvula com acionamento térmico automático (elemento termos sensível); temperatura de abertura conforme especificação do fabricante, construção em material resistente à corrosão e altas temperaturas (aço inoxidável, latão ou material equivalente), funcionamento preciso, garantindo abertura e fechamento adequados, vedação eficiente, evitando vazamentos, resistência a pressão, vibrações e variações térmicas; dimensões e encaixe compatíveis com o alojamento original.	PEÇA	2	R\$ 955,84	R\$ 1.911,68	Sim
98	VIDRO INFERIOR DA PORTA ESCURECIDO DIREITO PARA RETROESCAVADEIRA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Vidro automotivo temperado ou laminado, tonalidade escurecida, compatível com porta direita de retroescavadeira similar JCB 3CX, dimensões e espessura padronizadas, indicado para proteção e visibilidade segura do operador, resistente a impactos, riscos e variações de temperatura.	UNIDADE	5	R\$ 2.827,24	R\$ 14.136,20	Sim
99	VIDRO INFERIOR DA PORTA ESCURECIDO ESQUERDO RETROESCAVADEIRA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Vidro automotivo temperado ou laminado, tonalidade escurecida; compatível com porta esquerda de retroescavadeira similar JCB 3CX, dimensões e espessura padronizadas, indicado para proteção e visibilidade segura do operador, resistente a impactos, riscos e	UNIDADE	5	R\$ 2.875,08	R\$ 14.375,40	Sim

	variações de temperatura.					
100	VIDRO SUPERIOR DA PORTA ESCURECIDO DIREITO PARA RETROESCAVADEIRA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Vidro automotivo temperado ou laminado, tonalidade escurecida, compatível com porta direita de retroescavadeira similar JCB 3CX, dimensões e espessura padronizadas, indicado para proteção, conforto térmico e visibilidade segura, resistente a impactos, riscos e variações de temperatura.	UNIDADE	5	R\$ 2.396,30	R\$ 11.981,50	Sim
101	VIDRO SUPERIOR DA PORTA ESCURECIDO ESQUERDO PARA RETROESCAVADEIRA (JCB 3CX) E/OU SIMILAR. Especificação: Vidro automotivo temperado ou laminado, tonalidade escurecida, compatível com porta esquerda de retroescavadeira similar JCB 3CX, dimensões e espessura padronizadas, indicado para proteção, conforto térmico e visibilidade segura, resistente a impactos, riscos e variações de temperatura.	UNIDADE	5	R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00	Sim
102	VIDRO DA JANELA LATERAL PARA PATROL, CARREGADEIRA, TRATOR (CASE, XCMG E NEW HOLLAND) E E/OU SIMILAR. Especificação: Vidro automotivo temperado ou laminado, compatível com janelas laterais de veículos ou máquinas (retroescavadeira, carregadeira, etc.), dimensões e espessura padronizadas, indicado para proteção do operador e visibilidade lateral segura, resistente a impactos, riscos e variações de temperatura, pode ser transparente ou tonalidade escurecida conforme necessidade.	UNIDADE	32	R\$ 2.019,21	R\$ 64.614,72	Sim
103	VIDRO DA JANELA LATERAL JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente da cabine do operador destinado ao fechamento lateral, proporcionando proteção contra intempéries, poeira e ruídos, além de garantir visibilidade adequada e segurança durante a operação do equipamento. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, fabricado em vidro de segurança temperado ou laminado, conforme padrão do fabricante, alta resistência a impactos, vibrações e condições severas de operação, transparência total, sem distorções visuais que prejudiquem a operação, bordas lapidadas/acabadas para evitar riscos de acidentes, dimensões, formato e curvatura compatíveis Com a	UNIDADE	2	R\$ 2.003,84	R\$ 4.007,68	Sim

	cabine original, compatível com sistema de fixação original (borrachas, trilhos, canaletas ou suportes), resistência a variações térmicas, raios UV e agentes externos, pode conter furação, recortes ou encaixes específicos, conforme aplicação (janela fixa ou móvel).					
104	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA PATROL (XCMG, CASE E NEW HOLLAND) E/OU SIMILAR. Especificação: Tensor automotivo, fabricado em aço e polias em metal ou plástico de alta resistência, compatível com alternador e motor, mantém a tensão correta da correia, indicado para prevenção de escorregamento e desgaste da correia, resistente a vibrações e temperatura elevada.	UNIDADE	13	R\$ 1.423,00	R\$ 18.499,00	Sim
105	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COM SENSOR E CARÇAÇA PARA PATROL (XCMG E CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: válvula termostática automotiva, corpo metálico com carcaça resistente, abre e fecha conforme temperatura do motor, compatível com modelo do motor, indicado para regular a temperatura do líquido de arrefecimento, resistente a corrosão, vibrações e variações térmicas.	PEÇA	28	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00	Sim
106	CORREIA 8PK1600 PARA PATROL (CASE) E/OU SIMILAR. Especificação: Correia automotiva/máquina pesado tipo poli V compatível com patrol similar CASE, largura e comprimento padronizados (8PK x 1600 mm), fabricada em borracha com fibras de reforço, indicada para transmissão de força entre polias do motor e acessórios, resistente a desgaste, calor e vibrações.	UNIDADE	20	R\$ 409,50	R\$ 8.190,00	Sim
107	CORREIA 8PK1800 PARA PATROL (XCMG) E/OU SIMILAR. Especificação: correia automotiva/máquina pesado tipo poli V, compatível com patrol similar XCMG, largura e comprimento padronizados (8PK x 1800 mm), fabricada em borracha com fibras de reforço, indicada para transmissão de força entre polias do motor e acessórios, resistente a desgaste, calor e vibrações.	UNIDADE	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00	Sim
108	ESTICADOR DA CORREIA PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETRO, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: esticador automotivo/máquina pesada, fabricado em aço e polia resistente, compatível com sistema de correias do motor ou equipamento, mantém a	UNIDADE	15	R\$ 842,15	R\$ 12.632,25	Sim

	tensão correta da correia para transmissão eficiente, resistente a vibrações, desgaste e variações de temperatura.					
109	ESTICADOR DA CORREIA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Esticador de correia projetado para manter a tensão adequada da correia do motor, garantindo funcionamento correto do sistema de transmissão de acessórios (alternador, bomba hidráulica, ar-condicionado, etc.). Fabricado em materiais de alta resistência, com mecanismo de mola ou hidráulico conforme especificação do fabricante, proporcionando durabilidade, precisão e segurança operacional. Material: corpo em aço ou alumínio de alta resistência, polia em aço ou rolamento selado de alta durabilidade, tipo de esticador: automático ou manual, conforme padrão original da máquina, compatível com correias de motor do equipamento, resistência à vibração, impactos e altas temperaturas, fácil instalação e compatibilidade com os suportes originais, acabamento anticorrosivo, resistente a óleo e fluidos do motor.	UNIDADE	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00	Sim
110	MANGOTE DE ÁGUA PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangote de borracha resistente a alta temperatura e pressão, compatível com sistema de arrefecimento do motor, indicado para condução de água ou líquido de arrefecimento, resistente a intempéries, vibrações e desgaste.	PEÇA	20	R\$ 847,50	R\$ 16.950,00	Sim
111	MANGOTE DA ÁGUA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema de arrefecimento responsável por conduzir o líquido refrigerante entre o motor, radiador e demais componentes, garantindo a circulação adequada para controle da temperatura do motor. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, fabricado em borracha sintética de alta resistência, reforçada com malha têxtil ou material equivalente, resistência a altas temperaturas, pressão e agentes químicos do fluido refrigerante, flexibilidade adequada para absorção de vibrações e movimentos do motor, dimensões (diâmetro interno, comprimento e formato) compatíveis com o sistema original, superfície interna lisa, garantindo fluxo eficiente do líquido, resistência a rachaduras, ressecamento e desgaste, compatível	PEÇA	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	Sim

	com aditivos de arrefecimento (ex.: etilenoglicol); extremidades adequadas para fixação com abraçadeiras.					
112	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE ½ PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica reforçada com trama de aço, diâmetro de 1/2 polegada, resistente a alta pressão e temperatura, indicada para condução de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, flexível e durável, resistente a abrasão e vibrações.	METRO	20	R\$ 688,50	R\$ 13.770,00	Sim
113	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 1/2 PARA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema hidráulico destinado à condução de óleo sob alta pressão, utilizado para alimentação e retorno dos circuitos hidráulicos da retroescavadeira, garantindo o funcionamento dos implementos e sistemas. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; diâmetro interno: 1/2" (meia polegada); construção com tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico; reforço com trama de aço (uma ou mais malhas), garantindo alta resistência à pressão, cobertura externa resistente à abrasão, intempéries, óleo e agentes químicos, capacidade de trabalho em alta pressão, conforme normas técnicas (ex.: SAE 100 R1, R2 ou superior); resistência a variações térmicas e condições severas de operação, flexibilidade adequada sem comprometer a resistência estrutural, Conexões/prensagens (terminais) compatíveis com o sistema hidráulico do equipamento, quando aplicável; vedação eficiente, sem vazamentos.	METRO	8	R\$ 687,00	R\$ 5.496,00	Sim
114	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 1 POLEGADA PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica reforçada com trama de aço, diâmetro de 1 polegada, resistente a alta pressão e temperatura, indicada para condução de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, flexível e durável, resistente a abrasão e vibrações.	METRO	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00	Sim
115	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 1 POLEGADA PARA JCB	METRO	4	R\$ 688,00	R\$ 2.752,00	Sim

	3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema hidráulico destinado à condução de óleo sob alta pressão, utilizado nos circuitos hidráulicos da retroescavadeira, garantindo o funcionamento eficiente dos implementos e sistemas. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; diâmetro interno: 1" (uma polegada); tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico, reforço com trama de aço (uma ou mais malhas), proporcionando alta resistência à pressão, cobertura externa resistente à abrasão, intempéries, óleo e agentes químicos, capacidade de trabalho em alta pressão, conforme normas técnicas (ex.: SAE 100 R1, R2, R12 ou superior), resistência a variações térmicas e condições severas de operação, flexibilidade adequada, sem comprometer a integridade estrutural, conexões/terminais compatíveis com o sistema hidráulico do equipamento (quando aplicável), vedação eficiente, evitando vazamentos.					
116	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 1 1/2 PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica reforçada com trama de aço, diâmetro de 1 1/2 polegada, resistente a alta pressão e temperatura, indicada para condução de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, flexível e durável, resistente a abrasão e vibrações.	METRO	20	R\$ 1.100,69	R\$ 22.013,80	Sim
117	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 1 1/2 JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema hidráulico destinado à condução de óleo sob alta pressão em circuitos de maior vazão, garantindo o funcionamento eficiente dos sistemas hidráulicos da retroescavadeira. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnica, diâmetro interno: 1 1/2" (uma polegada e meia), tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico, reforço com trama de aço (uma ou mais malhas), garantindo alta resistência à pressão, cobertura externa resistente à abrasão, intempéries, óleo e agentes químicos; capacidade de trabalho em alta pressão, conforme normas técnicas (ex.: SAE 100 R1, R2, R12 ou superior), alta capacidade de vazão, adequada para circuitos hidráulicos de maior demanda, resistência a variações térmicas e	METRO	4	R\$ 1.165,17	R\$ 4.660,68	Sim

	condições severas de operação, flexibilidade adequada, sem comprometer a integridade estrutural, conexões/terminais compatíveis com o sistema hidráulico do equipamento (quando aplicável), vedação eficiente, evitando vazamentos.					
118	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 1 1/4 PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica reforçada com trama de aço, diâmetro de 1 1/4 polegada, resistente a alta pressão e temperatura, indicada para condução de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, flexível e durável, resistente a abrasão e vibrações.	METRO	20	R\$ 1.233,94	R\$ 24.678,80	Sim
119	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 1 1/4 JCB 3CX/2019. Especificação: Componente do sistema hidráulico destinado à condução de óleo sob alta pressão, utilizado em circuitos hidráulicos da retroescavadeira, garantindo eficiência, segurança e desempenho dos implementos. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico, diâmetro interno: 1 1/4" (uma polegada e um quarto), tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico, reforço com trama de aço (uma ou mais malhas), proporcionando alta resistência à pressão, cobertura externa resistente à abrasão, intempéries, óleo e agentes químicos, capacidade de trabalho em alta pressão, conforme normas técnicas (ex.: SAE 100 R1, R2, R12 ou superior), resistência a variações térmicas e condições severas de operação, flexibilidade adequada, sem comprometer a integridade estrutural, conexões/terminais compatíveis com o sistema hidráulico do equipamento, quando aplicável, vedação eficiente, evitando vazamentos.	METRO	6	R\$ 1.489,00	R\$ 8.934,00	Sim
120	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 3/4 PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica reforçada com trama de aço, diâmetro de 3/4 polegada, resistente a alta pressão e temperatura, indicada para condução de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, flexível e durável, resistente a abrasão e vibrações.	METRO	20	R\$ 688,50	R\$ 13.770,00	Sim
121	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA	METRO	6	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00	Sim

	DE AÇO DE 3/4 JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Componente do sistema hidráulico destinado à condução de óleo sob alta pressão, utilizado nos circuitos hidráulicos da retroescavadeira, garantindo o funcionamento eficiente e seguro dos implementos. Compatível com retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2019 ou equivalente técnico; diâmetro interno: 3/4" (três quartos de polegada), tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico, reforço com trama de aço (uma ou mais malhas), proporcionando alta resistência à pressão, cobertura externa resistente à abrasão, intempéries, óleo e agentes químicos, capacidade de trabalho em alta pressão, conforme normas técnicas (ex.: SAE 100 R1, R2, R12 ou superior), resistência a variações térmicas e condições severas de operação, flexibilidade adequada, sem comprometer a integridade estrutural, conexões/terminais compatíveis com o sistema hidráulico do equipamento, quando aplicável, vedação eficiente, evitando vazamentos.					
122	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 5/16 PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica reforçada com trama de aço, diâmetro de 5/16 polegada, resistente a alta pressão e temperatura, indicada para condução de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, flexível e durável, resistente a abrasão e vibrações.	METRO	20	R\$ 1.044,86	R\$ 20.897,20	Sim
123	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 5/16 PARA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica de alta pressão, com diâmetro interno de 5/16 polegadas (≈ 8 mm), constituída por tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico, reforço com trama de aço (1 ou 2 tramas, conforme aplicação) e cobertura externa em borracha sintética resistente à abrasão, intempéries e agentes químicos. Tipo: SAE 100 R1AT (1 trama) ou R2AT (2 tramas), conforme necessidade operacional. Diâmetro interno: 5/16". Pressão de trabalho mínima: até 4000 PSI (ou compatível com o sistema hidráulico), temperatura de trabalho: -40°C a +100°C (mínimo), alta resistência a vibrações, torções e variações de pressão, compatível com óleo hidráulico mineral e fluidos equivalentes, flexibilidade adequada para uso em	METRO	6	R\$ 859,76	R\$ 5.158,56	Sim

	máquinas pesadas.					
124	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 5/8 PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica reforçada com trama de aço, diâmetro de 5/8 polegada, resistente a alta pressão e temperatura, indicada para condução de fluido hidráulico em sistemas de maquinário pesado, flexível e durável, resistente a abrasão e vibrações.	METRO	20	R\$ 1.019,36	R\$ 20.387,20	Sim
125	MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TRAMA DE AÇO DE 5/8 PARA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Mangueira hidráulica de alta pressão, com diâmetro interno de 5/8 polegadas (≈ 16 mm), fabricada com tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico, reforço com trama de aço (1 ou 2 tramas, conforme aplicação) e cobertura externa em borracha sintética de alta resistência à abrasão, intempéries e agentes químicos. Tipo: SAE 100 R1AT (1 trama) ou SAE 100 R2AT (2 tramas) diâmetro interno: 5/8", pressão de trabalho mínima: até 3000 PSI (ou compatível com o sistema hidráulico), temperatura de trabalho: -40°C a +100°C (mínimo), elevada resistência a vibração, impulsos de pressão e torções, compatível com óleos hidráulicos minerais e fluidos equivalentes, boa flexibilidade para aplicação em máquinas pesadas.	METRO	8	R\$ 1.010,00	R\$ 8.080,00	Sim
126	PERNO DE RODA PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Perno metálico de aço de alta resistência; compatível com rodas de veículos ou máquinas pesadas, dimensões padronizadas de diâmetro e comprimento, indicado para fixação segura da roda ao eixo, resistente a esforços de tração, vibrações e impactos.	METRO	400	R\$ 107,35	R\$ 42.940,00	Sim
127	PERNO DE RODA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Perno de roda fabricado em aço de alta resistência, destinado à fixação de rodas em máquinas pesadas, com rosca usinada de precisão e tratamento térmico para garantir elevada resistência mecânica e durabilidade. Deve possuir acabamento anticorrosivo (zincado, fosfatizado ou equivalente), assegurando proteção contra oxidação e desgaste. Material: aço liga de alta resistência (mínimo	UNIDADE	12	R\$ 125,62	R\$ 1.507,44	Sim

	classe 8.8 ou superior), tipo de rosca: métrica ou UNF, conforme padrão original do equipamento; tratamento térmico: temperado e revenido, acabamento: proteção anticorrosiva, alta resistência a cargas estáticas e dinâmicas; compatível com porca de roda original ou similar, dimensões e passo de rosca conforme especificação do fabricante.					
128	PORCA DE PARAFUSO PARA PATROL, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR (XCMG, CASE, NEW HOLLAND E VALMART) E/OU SIMILAR. Especificação: Porca metálica de aço de alta resistência, compatível com parafusos ou pernos de diâmetro específico, utilizada para fixação de peças e componentes automotivos ou industriais, resistente a vibrações, desgaste e corrosão.	PEÇA	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00	Sim
129	PORCA DE PARAFUSO JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Porca de fixação fabricada em aço de alta resistência, destinada ao travamento de parafusos/pernos de roda em máquinas pesadas. Produzida com rosca de precisão e submetida a tratamento térmico, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança na fixação. Material: aço liga de alta resistência (classe mínima 8 ou superior, conforme aplicação), tipo de rosca: métrica ou UNF, conforme padrão original do equipamento, tratamento térmico: temperada e revenida, acabamento: zincado, fosfatizado ou outro tratamento anticorrosivo, alta resistência a vibrações, impactos e cargas elevadas, sistema de assentamento: cônico, esférico ou plano, conforme especificação original, compatível com perno/parafuso de roda original.	PEÇA	25	R\$ 5,69	R\$ 142,25	Sim
130	VOLANTE DE DIREÇÃO DA JCB 3CX/2019 E/OU SIMILAR. Especificação: Volante de direção destinado ao sistema de comando da máquina, fabricado em material de alta resistência (aço estrutural com revestimento em poliuretano, borracha ou material sintético equivalente), projetado para proporcionar ergonomia, segurança e controle preciso durante a operação. Estrutura interna: aço de alta resistência; revestimento: material sintético antiderrapante (borracha, PU ou similar). Diâmetro: conforme padrão original do fabricante. Encaixe: compatível com a coluna de direção original. Design ergonômico para operação prolongada. Alta resistência a desgaste, impactos e	UNIDADE	2	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00	Sim

intempéries. Acabamento de qualidade, sem rebarbas ou imperfeições.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Natureza do objeto;

Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Forma de contratação;

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços – SRP, do tipo menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133/2021.

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, indispensáveis à execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, recuperação e manutenção de estradas vicinais, serviços agrícolas, terraplanagem, limpeza pública e apoio às comunidades rurais.

As máquinas pesadas desempenham papel fundamental na execução das atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo imprescindível a disponibilidade de peças de reposição para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência operacional e redução do tempo de paralisação dos equipamentos.

A ausência de peças compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à administração e à população, sobretudo no atendimento das demandas relacionadas à infraestrutura e ao setor agrícola do município.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajoso para a Administração, considerando a imprevisibilidade da demanda, a necessidade de aquisições parceladas e a otimização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de peças originais, genuínas ou similares de primeira linha destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

As peças deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, segurança e eficiência na manutenção dos equipamentos.

A contratação compreenderá o fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos gerais;

- A contratada deverá fornecer peças novas, originais, genuínas ou similares de primeira linha, compatíveis com as máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.
- As peças deverão possuir padrões mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho e segurança, conforme especificações dos fabricantes.
- Todos os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores competentes.
- A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e habilitação jurídica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- As peças deverão ser compatíveis com as marcas e modelos das máquinas pesadas pertencentes ao patrimônio municipal, incluindo, entre outras:
 - Motoniveladoras;
 - Retroescavadeiras;
 - Escavadeiras hidráulicas;
 - Pás carregadeiras;
 - Tratores;
 - Rolos compactadores;
 - Caminhões e equipamentos correlatos.
- As peças fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

4.2. Sustentabilidade;

A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, conforme legislação ambiental vigente, promovendo descarte adequado de materiais e redução de impactos ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de fornecimento;

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal.

5.2. Prazo de entrega;

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis para itens disponíveis em estoque regular de mercado, contado do recebimento da ordem de fornecimento. Para peças de maior complexidade, importadas, específicas ou de baixa disponibilidade, poderá ser admitido prazo superior, desde que previamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, sem prejuízo da adoção de prazos reduzidos para situações emergenciais devidamente justificadas.

5.3. Local de entrega;

As peças deverão ser entregues, preferencialmente, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro do território municipal, devendo a informação constar previamente da solicitação formal, para fins de planejamento logístico da contratada.

5.4. Recebimento;

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições externas da embalagem e identificação do produto. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após análise da conformidade técnica da peça com as especificações do Termo de Referência, verificação de compatibilidade com o equipamento de destino, procedência, integridade, garantia e documentação fiscal. Peças incompatíveis, defeituosas, recondicionadas, avariadas ou divergentes das especificações serão rejeitadas, devendo ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gestão Contratual;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe:

- I – acompanhar a execução global do contrato;
- II – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica;
- III – controlar saldos contratuais e vigência;
- IV – promover o acompanhamento das obrigações da contratada;
- V – adotar providências quanto às irregularidades verificadas;
- VI – encaminhar pedidos de aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- VII – emitir relatórios de acompanhamento da execução contratual;
- VIII – atestar documentos fiscais, quando constatada a regular execução contratual.

6.2 Fiscalização Técnica;

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela Administração, cabendo-lhe:

- I – Verificar a conformidade das peças fornecidas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- II – acompanhar a entrega dos materiais;
- III – verificar qualidade, compatibilidade e procedência das peças;
- IV – comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades;
- V – rejeitar peças em desacordo com as especificações contratadas;
- VI – solicitar substituição dos itens defeituosos, incompatíveis ou inadequados.

6.3 Fiscalização Administrativa;

Compete à fiscalização administrativa:

- I – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II – verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

- III – controlar prazos de entrega e vigência contratual;
- IV – acompanhar emissão de empenhos e pagamentos;
- V – registrar ocorrências relacionadas à execução administrativa do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante:

- Apresentação de nota fiscal;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Atesto do fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Poderão participar empresas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.645.501,37 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e tinta e sete centavos)** definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias participantes e Fundo Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

1. Fornecer as peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, conforme especificações, quantitativos, marcas, modelos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos do processo licitatório.
2. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, observando os prazos, locais e condições previamente estabelecidos pela Administração.
3. Garantir que todas as peças fornecidas sejam novas, de primeiro uso, não reconcondicionadas, podendo ser originais, genuínas ou similares de primeira linha, desde que atendam às especificações técnicas, sejam compatíveis com o equipamento de destino e apresentem desempenho, segurança e durabilidade equivalentes ou superiores às peças de referência.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e desempenho das peças fornecidas, substituindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações exigidas.
5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto contratado.
7. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento das peças ou o cumprimento das obrigações contratuais.
8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
9. Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto ao fornecimento, substituição ou regularização de peças defeituosas ou incompatíveis.
10. Emitir e apresentar notas fiscais devidamente discriminadas, contendo descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com a legislação vigente.
11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
12. Disponibilizar canais de atendimento eficientes para comunicação com a Contratante, visando garantir agilidade na resolução de demandas relacionadas ao fornecimento.
13. Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto.
14. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando houver.
15. Conceder garantia mínima das peças fornecidas, conforme especificação do fabricante ou prazo superior previsto em edital, obrigando-se a realizar substituição imediata em caso de defeito de fabricação constatado dentro do período de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais objeto da contratação, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
2. Receber, conferir e fiscalizar o fornecimento das peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.
3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e contrato.
5. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.
6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
7. Emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, observando os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.
8. Permitir acesso dos representantes ou empregados da Contratada aos locais necessários para entrega das peças, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração.
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto contratual.
10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada antes de cada pagamento, conforme legislação vigente.
12. Zelar pelo interesse público e pela adequada gestão dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na execução da contratação.
13. Solicitar a substituição das peças que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade com as máquinas pesadas da frota municipal, sem ônus adicional para a Administração.
14. Fornecer à Contratada, quando necessário, informações técnicas referentes às máquinas e equipamentos que serão objeto da manutenção, visando garantir a correta identificação das peças a serem fornecidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais e demais normas aplicáveis.

DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO
Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV
Decreto Municipal nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-077 - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-077

A Prefeitura Municipal de Bragança, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026-077, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, e suas Secretarias Municipais, através da; (Semap e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses, Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-000, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução

do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-077 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, ____ de ____ de 2026

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-077 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A Prefeitura Municipal de Bragança, POR INTERMÉDIO
DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A
EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, CNPJ-MF, Nº 04.873.592/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - Pá, e suas Secretarias Municipais, através da; (Semap e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses**

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-077, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2026

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, em ____ de ____ de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, ____ / ____ / ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____